



LEI MUNICIPAL Nº 304/2021

14 DE SETEMBRO DE 2021.

**PROMOVE ALTERAÇÕES DE
METAS E ESTRATÉGIAS DO PME
– PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA PARA O DECÊNIO
2015 – 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do Município. Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **alteradas** no Plano Municipal de Educação do Município de Cidelândia/MA – PME para o decênio 2015 – 2025, as **metas e estratégias** em acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, elaborado pela Comissão Coordenadora (Decreto Nº 028/2016) e Equipe Técnica (Decreto Nº 027/2016) do PME a partir das discussões estabelecidas na II Conferência Municipal de Educação de Cidelândia.

Parágrafo único: As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cidelândia para o decênio 2015 – 2025, aprovado pela Lei Municipal Nº 210/2015, passam a vigorar conforme segue:

META 01 – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 29.7% (vinte e nove e sete décimos por cento) a mais das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Estratégia:

1.1 Concluir e manter Creches, em regime de colaboração da União, com espaços adequados segundo as normas padrão nacional do MEC, considerando as particularidades locais e que visem a melhoria do atendimento à população de 0 a 5 anos.



Estratégia:

1.8 Favorecer os espaços de educação infantil com brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais das comunidades onde moram as crianças, seja no espaço urbano ou nas comunidades.

Estratégia:

1.10 Trabalhar em rede com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social visando matricular todas as crianças de 4 e 5 anos que ainda tiverem fora da escola.

Estratégia:

1.11 Promover aos profissionais da Educação Infantil formação e qualificação para melhoria da qualidade de ensino da rede municipal.

Estratégia:

~~1.14 Criar Órgão de fiscalização para a obrigação da frequência escolar de todas as crianças matriculadas na educação infantil, que são beneficiadas pelos programas sociais.~~

Estratégia:

1.15 Assegurar um/uma professor(a) cuidador(a) em sala de aula da educação infantil, onde exista alunos com necessidades especiais.

Estratégia:

2.3 Estimular e dar condições de acesso e permanência dos alunos da zona rural nas próprias escolas da comunidade ou em escolas polo.

Estratégia:

2.11 Buscar parcerias junto ao Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude e outros órgãos de defesa da criança e do adolescente, a pôr em prática o uso da FICAI – Ficha de Controle do Aluno Infrequente para tentativa de reverter o quadro de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-ano dos estudantes do ensino fundamental deste município;

Estratégia:

3.2 Contribuir em regime de colaboração com o Estado na formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo;



Estratégia:

~~3.3 Apoiar o cumprimento da jornada de trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho;~~

Estratégia:

3.6 Desenvolver em parceria com o Estado do Maranhão, por meio da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

Estratégia:

3.10 Implantar em regime de colaboração com a União, o Estado e empresas privadas, ações pedagógicas no contraturno, para o período de transição dos alunos egressos do 9º ano do Ensino Fundamental, visando o reforço da aprendizagem.

Estratégia:

4.4 Fortalecer parcerias com as instituições governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de políticas públicas às crianças, jovens e adultos, público alvo da educação especial;

Estratégia:

4.8 Assegurar a formação continuada em serviço para os profissionais da educação infantil e do ensino fundamental que possuam aluno público alvo da educação especial nas salas de ensino regular, até o final da vigência deste plano;

Estratégia:

4.12 Instituir parceria entre as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais, Instituições Especializadas, Conselhos, ONGs, Instituições de Ensino Superior e Terceiro Setor, para garantir o fortalecimento do atendimento especializado às pessoas com deficiências e dificuldades de aprendizagem.

Estratégia:

5.8 Implantar salas de recursos para atender a crianças com necessidades especiais conforme tipo de deficiência, no contraturno ou garantir atendimento especializado em convênio com outras instituições;

Estratégia:

5.10 Garantir que as turmas de 1º ao 3º ano EF não ultrapassem o número de 25 alunos por sala, visando o melhor aprendizado no ciclo de alfabetização;



Estratégia:

5.11 Assegurar um(a) professor(a) cuidador(a) em sala de aula no ciclo de alfabetização, onde existam alunos com necessidades especiais;

Estratégia:

5.12 Construir sala de multimeios com equipamentos necessários para facilitar/melhorar o processo de alfabetização;

Estratégia:

6.2 Promover a relação escola/família/comunidade no intuito de proporcionar maior interação da população com a educação, fazendo com que o espaço escolar passe a ser fator de integração comunitária.

Estratégia:

6.8 Garantir a oferta de formação mediante adequação de currículos didáticos e metodológicos propiciando uma qualificação para a cidadania com conteúdo e práticas que atenda as exigências atuais e futuras;

Estratégia:

6.11 Favorecer um espaço físico adequado para desenvolvimento das atividades escolares proposta do Programa de Jornada Ampliada;

Estratégia:

7.6 Divulgar e acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, referentes às escolas contextualizando esses resultados com relação a indicadores sociais, como nível socioeconômico das famílias dos alunos;

Estratégia:

8.1 Mapear condições estruturais e práticas pedagógicas das escolas localizadas em comunidades de assentamentos, extrativistas tradicionais, ribeirinhas e demais agricultores familiares sobre o grau de inserção dos jovens e adultos no Sistema Escolar;

Estratégia:

8.10 Em articulação com as escolas, instituir programa educacional de preservação da memória e riquezas regionais cidelandenses.

META 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 75% (setenta e cinco por cento) até o final da vigência deste PME, reduzir o



analfabetismo absoluto em 90% (noventa por cento) a taxa de analfabetismo funcional em 50%(cinquenta por cento)

Estratégia:

10.4 Promover anualmente em regime de colaboração com a Unidade Regional de Educação- URE (Açailândia), a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas Etapas de Ensino Fundamental e Médio, por meio da avaliação nacional ENCCEJA – Exame Nacional de Certificação Escolar de Jovens e Adultos;

Estratégia:

10.7 Sistematizar o acompanhamento e monitoramento o acesso a frequência e o rendimento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Fundamental.

META 13 – Elevar a qualidade da educação no município fomentando o aumento de matrículas no ensino superior para 20% até o fim da vigência desse plano.

Estratégia:

13.1 Fazer um levantamento constante da quantidade de professores sem graduação de terceiro grau e, baseado nisso, fomentar o ingresso destes no ensino superior.

Estratégia:

13.2 Buscar junto aos governos Federal e Estadual parceria das instituições de Ensino Superior a formação e aperfeiçoamento de professores, bem como ampliar a parceria com outras instituições particulares que atuam no município.

Estratégia:

13.4 Firmar parceria com o governo do Estado, junto às IES a fim de tornar mais acessível o ensino superior a todos os estudantes que concluírem o ensino médio.

Estratégia:

13.7 Assegurar aos docentes com formação no nível médio em áreas diversas de atuação, cursos e programas especiais que lhes garanta formação específica de nível superior nas respectivas áreas de atuação.

Estratégia:

13.8 Implantar o programa de iniciação à docência aos estudantes de cursos de licenciatura para incentivar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica, por meio de bolsas – estágio.



Estratégia:

16.9 Garantir em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação, *latu sensu* e *strictu sensu* assegurando a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.

Estratégia:

17.3 Constituir comissão com participação dos representantes de todos os seguimentos da rede municipal de educação com Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB;

META 18 – Assegurar o cumprimento do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, tomando como referência o Piso Salarial Nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégia:

19.11 Incentivar as ações do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL